



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO: DESEMBARGADOR SAMOEL
EVANGELISTA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: ALESSON JOSÉ SANTOS BRAZ

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 28 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 28 DE AGOSTO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 28 de julho a 01 de agosto de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça – SAJ Insights, SAJ/PG5, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*
- j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- k. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- l. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

a. Processos conclusos Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;

b. Medidas Cautelares e/ou Liminares pendentes de apreciação:
01 (uma) Medida Cautelar pendente de apreciação até a data de extração dos dados;

c. Filas de Trabalho da Unidade: 380 (trezentos e oitenta) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; **↑ Aumento em 805%, se comparado à Correição do ano anterior;**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d. Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU:

05 (cinco) pendências de incidentes vencidos na data da extração dos dados; ⚡ Aumento em 100%, se comparado à Correição do ano anterior; Acrescente-se que as pendências de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, razão pela qual, recomenda-se que mantenha o contínuo gerenciamento.

e. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: 339 (trezentos e trinta e nove) processos paralisados por mais de 60 (sessenta) dias; ⚡ Aumento em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;

f. Prisões preventivas sem reavaliação: 07 (sete) processos com presos provisórios há mais de 91 (noventa e um dias) sem que contenham movimento de reavaliação;

g. Processos na fila "Ag. Decurso de Prazo" com prazos vencidos: Não constam feitos com prazo decorrido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRESOS PROVISÓRIOS:

Imperioso destacar que fora determinado à Coordenadoria de Atividades da Área Judicial – COJUD, a fiscalização dos processos que constam com presos provisórios há mais de 91 dias, sem a emissão de ato pelo Magistrado, consoante Despacho proferido no bojo dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000.

Neste sentido, em consulta no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 29 de Julho de 2025, infere-se que a 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar da Comarca de Rio Branco apresenta 07 (sete) processos no respectivo relatório, conforme segue:

PROCESSO	PRISAO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
00072597320228010001	1/3/2024, 00:00	Sentença de pronúncia	515
00072152020238010001	13/10/2024, 00:00	Sentença de pronúncia	289
00121686620198010001	15/11/2019, 00:00	Preventiva	2.083
00012298520238010001	16/2/2023, 00:00	Preventiva	894
00009059520238010001	2/9/2024, 00:00	Sentença de pronúncia	330
00029876520248010001	22/7/2024, 00:00	Preventiva	372
00035185420248010001	27/2/2025, 00:00	Preventiva	152

Frise-se que o Relatório acima tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000213-31.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, em consulta realizada no Sistema de Automação Judiciária – SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta **17 (dezesete)** processos nos quais constam presos provisórios.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	221,19% (Dados extraídos em 29/07/2025)
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1)	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho): c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/: Meta 1 –2025: 118,18%; Meta 2 – 121,88%; Meta 4 – 153,85%; Meta 5 – 90,22%; Meta 8 (Violência Doméstica) – 111,11%; Meta 8 (Feminicídio) – 133,33%. <i>(Dados atualizados em 28/07/2025, com dados de referência de 30/06/2025)</i>
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 29/07/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 57,45% TCL 2024: 47,10%
Painel de monitoramento dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i> A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS)	Percentual de 1,15% 01 processo antigo pendente (anexo) <i>(Dados extraídos em 31/07/2025)</i>
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Feminicídio:	TEMPO MÉDIO: ATÉ 400 DIAS (20 PONTOS) DE 401 A 600 DIAS (10 PONTOS).	Apresenta tempo médio de 227,37 dias. 06 (seis) processos em trâmite com tempo médio até 400 dias e 01 (um) processo em trâmite de 401 a 600 dias. <i>(Dados extraídos em 31/07/2025)</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Tempo Médio de Tramitação das Ações Penais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.100 dias (10 pontos)	Tempo médio de 501,22 dias. 122 processos pendentes (anexo). <i>(Dados extraídos em 31/07/2025)</i>
Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 1.500 dias (20 pontos) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).	Apresenta tempo médio de 435,61 dias. 78 processos pendentes (anexo). <i>(Dados extraídos em 31/07/2025)</i>

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Fluxo	VI - Processos antigos	VII.B - Femicídio	XI.A - Ações penais	XI.B - Ações do júri
Rio Branco / 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar	1,15%	227,37	501,22	435,61
MÉDIA	1,15%	227,37	501,22	435,61

Assim, dos 04 (quatro) indicadores listados, a Unidade consta em fase de cumprimento na totalidade dos itens.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “*Prêmio CNJ de Qualidade*”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo e, por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade permaneça com o contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

METAS NACIONAIS:

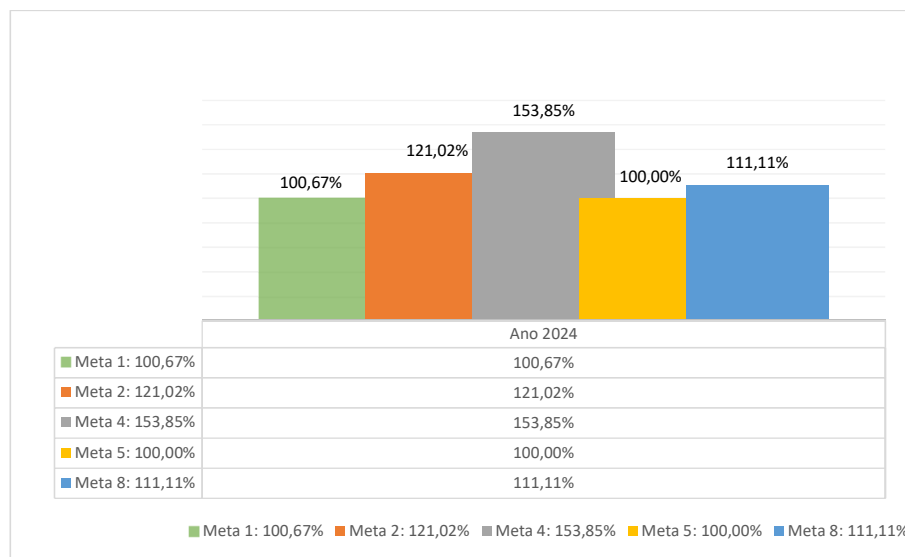
● 2024:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 4, 5 e 8 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) Consoante se denota, a Unidade apresentou índices acima de 100%, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

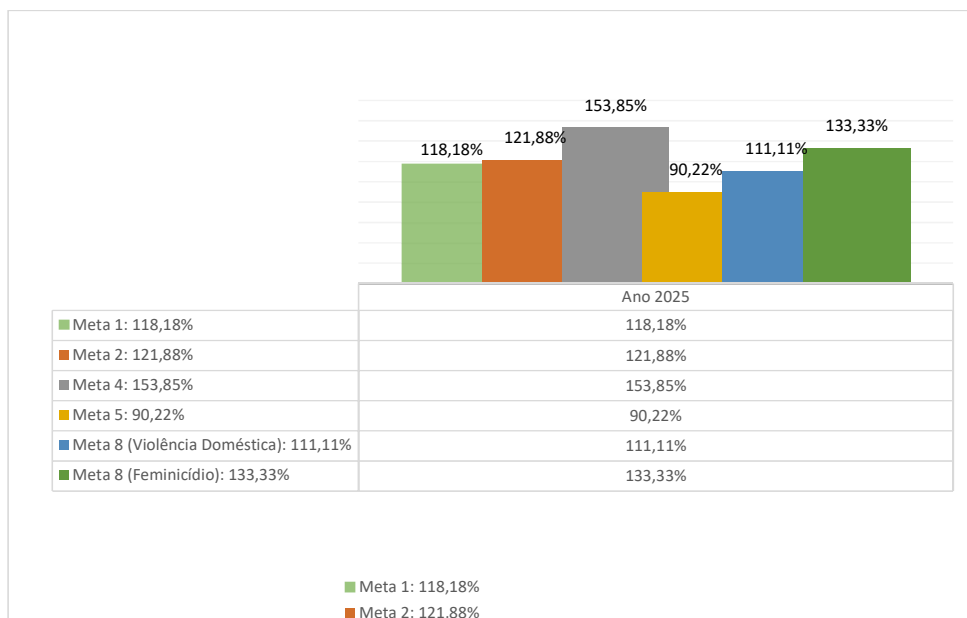
● 2025:

Cumprе ressaltar que para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça, constam em fase de atualização, motivo pelo qual os dados foram extraídos do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-metas/>, atualizado em 28 de Julho de 2025, com dados de referência até 30/06/2025, constatando-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) A Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 8 (Violência Doméstica) e 8 (Feminicídio);

b) De outra banda, consta com percentuais abaixo de 100% na Meta 5.

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que as listas de eventuais processos pendentes constarão disponibilizadas no painel estatístico de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Recomenda-se, ainda, acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: *Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça* dessume-se:

a) Índice de 221,29%, conforme dados atualizados em 29 de Julho de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso aos Painéis de Saneamento – DATAJUD, constante do endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333 depreendem-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Assuntos</i>	<u>02 processos</u>
<i>Inconsistências de Partes – Público</i>	<u>24 processos</u>

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, em 29 de julho de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade. Até a presente data não consta a juntada do Relatório da Autoinspeção.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Autos nº 0000143-14.2025.8.01.0000 – Aguardando elaboração de PEP	Data da fiscalização: 23/06/2025 Não consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000213-31.2025.8.01.0000 – Processos em que constam Presos Provisórios há mais de 91 dias sem emissão de ato pelo Magistrado	Data da fiscalização: 23/06/2025 Consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em 01 (um) deles.

Deste modo, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0006739-48.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, após a realização de 02 (duas) revisões.

Deste modo, para o corrente ano, **recomenda-se atendimento ao prazo estabelecido no Relatório.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 29 de Junho de 2025, depreende-se a inexistência de peças em elaboração no âmbito do BNMP.

Neste contexto, recomenda-se o monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes.

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares - COAUX e SETIC, consoante segue:

● **Diagnóstico** da **Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c->



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

[2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu](#). Acesso aos Gestores:
solicitar perante à COAUX.

- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](#). Acessos: Solicitar perante à SETIC.

- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.

- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](#).

- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio · Metabase](#);

- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:**
[Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ · Dashboard · Metabase](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 60 (sessenta) dias.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

m) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;

n) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;

o) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

p) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

q) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

r) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE RIO BRANCO
Magistrado Titular: Alesson José Santos Braz

Portaria n°:	01/2025
Período designado para Correição:	28/07 a 01/08/2025
Autos SEI n°:	0005952-82.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

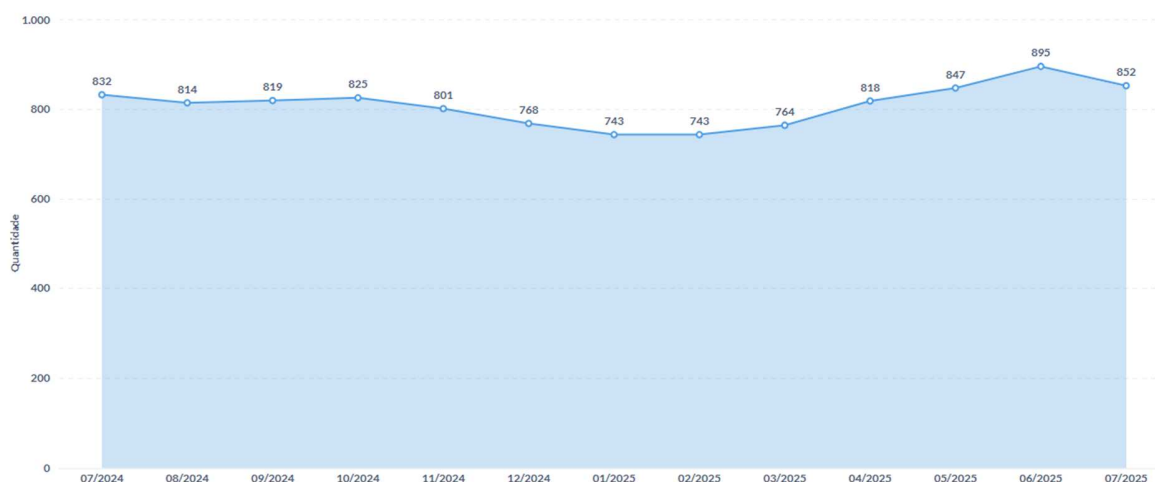


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Julho de 2025, apresentou **852 (oitocentos e cinquenta e dois) processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 2%.**

● **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: (0008901-96.2013.8.01.0001 - Situação: Julgado Transitado).**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 468

2024: 310

Redução em relação ao período analisado:

↓ 34% - 158 processos a menos.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 34% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 29 de Julho de 2024: 211

Janeiro a 29 de Julho de 2025: 242

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 15% - 31 Processos a mais.

● **Constatações:** No corrente exercício infere-se aumento de 15% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 471

2024: 453

Redução em relação ao período analisado:

↓ 4% - 18 processos a menos.

● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou redução de 4%, se comparado a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 29 de Julho de 2024: 280

Janeiro a 29 de Julho de 2025: 206

Redução em relação ao período analisado:

↓ 26% - 74 processos a menos.

● **Constatações:** No mesmo sentido, no ano de 2025 vem apresentando redução de 26%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

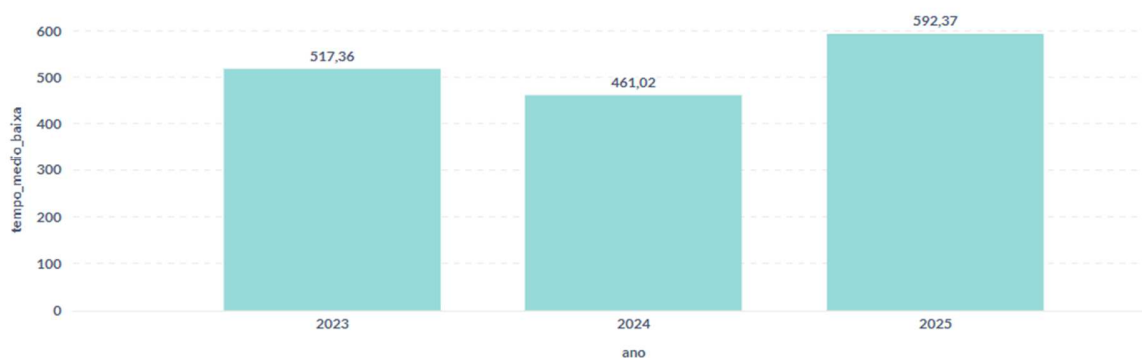


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE BAIXA – CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

Tempo médio baixa por ano



● **Constatação:** Infere-se aumento no tempo médio de baixa, em comparação aos anos anteriores.

● **Ferramenta disponibilizada para Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Serviços Auxiliares -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

COAUX procedeu à implementação de ferramenta para fins de auxiliar as Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



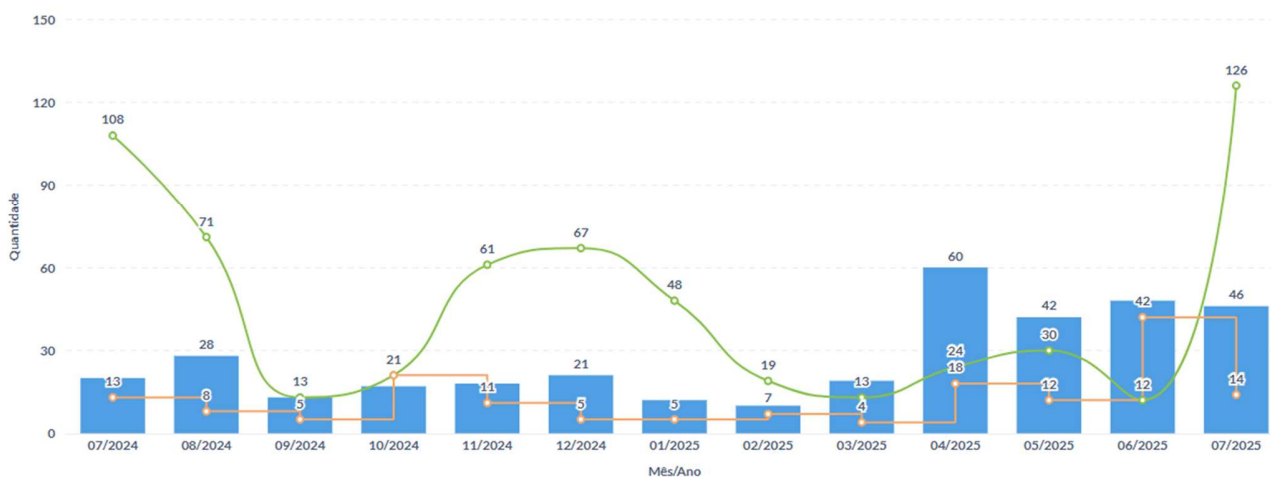
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Julho de 2025 a Unidade apresentou expressivo aumento no quantitativo de processos arquivados. Neste mesmo sentido, no mês de Junho deduz-se aumento no quantitativo de Sentenças.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 29 de Julho de 2025, infere-se a existência de 01 (um) Medida Cautelar pendente de apreciação, conforme segue:

PROCESSO	CLASSE	DISTRIBUIÇÃO
07123673720258010001	313-Pedido de Prisão Preventiva	23/7/2025, 10:33

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se a inexistência de Medidas Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 30 de Julho de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Tribunal do Júri- Processos:

a) Ag. Análise Inicial:

Processo	Classe
07082344920258010001	Inquérito Policial
07082604720258010001	Inquérito Policial
07082648420258010001	Inquérito Policial
07058553820258010001	Inquérito Policial
07059879520258010001	Inquérito Policial
07059783620258010001	Inquérito Policial
07059957220258010001	Inquérito Policial
07060399120258010001	Inquérito Policial
00047370520248010001	Processo Administrativo
07059670720258010001	Inquérito Policial
07058181120258010001	Inquérito Policial
07061853520258010001	Inquérito Policial

b) Ag. Pauta de Julgamento:

Processo	Classe
00090834820148010001	Ação Penal de Competência do Júri
00073105020238010001	Ação Penal de Competência do Júri



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00002959820218010001	Ação Penal de Competência do Júri
00110710220178010001	Ação Penal de Competência do Júri
00009694720198010001	Ação Penal de Competência do Júri
08013476720198010001	Ação Penal de Competência do Júri
00001827620238010001	Ação Penal de Competência do Júri
00075755220238010001	Ação Penal de Competência do Júri

c) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
07196106620248010001	Inquérito Policial
00006167020208010001	Inquérito Policial
00077057620228010001	Ação Penal de Competência do Júri
00055272320238010001	Inquérito Policial
00003687020218010001	Inquérito Policial
00063315920218010001	Inquérito Policial
00010139520218010001	Inquérito Policial
00070077020228010001	Inquérito Policial
00034365720238010001	Inquérito Policial
00057731920238010001	Inquérito Policial
00063431020208010001	Inquérito Policial
00033802420238010001	Inquérito Policial
00019200720208010001	Inquérito Policial
00122327620198010001	Inquérito Policial
00060062120208010001	Inquérito Policial
08020803820168010001	Inquérito Policial
00044651620218010001	Inquérito Policial
00033577820238010001	Inquérito Policial
00064618320208010001	Inquérito Policial
00072126520238010001	Inquérito Policial
00122941920198010001	Inquérito Policial
00044911420218010001	Inquérito Policial
00055341520238010001	Inquérito Policial
08020864520168010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00072247920238010001	Inquérito Policial
00055506620238010001	Inquérito Policial
00098911420188010001	Inquérito Policial
00099673820188010001	Inquérito Policial
00044395220208010001	Inquérito Policial
00048717120208010001	Inquérito Policial
00057135120208010001	Inquérito Policial
00062779320218010001	Inquérito Policial
00019671020228010001	Inquérito Policial
00119547520198010001	Inquérito Policial
00008140520238010001	Inquérito Policial
00059369620238010001	Inquérito Policial
00059386620238010001	Inquérito Policial
00067164120208010001	Inquérito Policial
00071789520208010001	Inquérito Policial
00009264220218010001	Inquérito Policial
00021848720218010001	Inquérito Policial
00050463120218010001	Inquérito Policial
00020023820208010001	Inquérito Policial
00026484320238010001	Inquérito Policial
00048421620238010001	Inquérito Policial
00052102520238010001	Inquérito Policial
00034449720248010001	Inquérito Policial
00003839720258010001	Inquérito Policial Militar
00086726320188010001	Inquérito Policial
00087245920188010001	Inquérito Policial
00094364920188010001	Inquérito Policial
00018173420198010001	Inquérito Policial
00043176820228010001	Inquérito Policial
00093697920218010001	Inquérito Policial
00011610420248010001	Inquérito Policial
00142812720188010001	Inquérito Policial
00009937520198010001	Inquérito Policial
00080966520218010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00044894420218010001	Inquérito Policial
00044955120218010001	Inquérito Policial
00054759520218010001	Inquérito Policial
00060475120218010001	Inquérito Policial
00067395520188010001	Inquérito Policial
00081734520198010001	Inquérito Policial
00072570620228010001	Inquérito Policial
00012079520218010001	Inquérito Policial
00071624420208010001	Inquérito Policial
00044134920238010001	Inquérito Policial
00021678020238010001	Inquérito Policial
00070752020228010001	Inquérito Policial
00044972120218010001	Inquérito Policial
00022578820238010001	Inquérito Policial
00070290220208010001	Inquérito Policial
00010883720218010001	Inquérito Policial
00055498120238010001	Inquérito Policial
00019971620208010001	Inquérito Policial
00025099620208010001	Inquérito Policial
00119910520198010001	Inquérito Policial
00076072020188010070	Inquérito Policial
00050595920238010001	Inquérito Policial
00072411820238010001	Inquérito Policial
00017673720218010001	Inquérito Policial
00044378220208010001	Inquérito Policial
00010453220238010001	Inquérito Policial
00056355720208010001	Inquérito Policial
00069996420208010001	Inquérito Policial
00009807620198010001	Inquérito Policial
00009929020198010001	Inquérito Policial
00019160420198010001	Inquérito Policial
00043185820198010001	Inquérito Policial
00080123520198010001	Inquérito Policial
00081743020198010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00091183220198010001	Inquérito Policial
00095262320198010001	Inquérito Policial
00077635020208010001	Inquérito Policial
00081778220198010001	Inquérito Policial
00054776520218010001	Inquérito Policial
00008799720238010001	Inquérito Policial
07069518820258010001	Inquérito Policial
07058536820258010001	Inquérito Policial
00078784220188010001	Inquérito Policial
00035505920248010001	Inquérito Policial
00086110820188010001	Inquérito Policial
00061879020188010001	Inquérito Policial
00095270820198010001	Inquérito Policial
00082967720188010001	Inquérito Policial
00054179220218010001	Inquérito Policial
08020925220168010001	Inquérito Policial
00016435420218010001	Inquérito Policial
00003309220208010001	Inquérito Policial
00018144520208010001	Inquérito Policial
00018448020208010001	Inquérito Policial
00018733320208010001	Inquérito Policial
00018569420208010001	Inquérito Policial
00018508720208010001	Inquérito Policial
00018482020208010001	Inquérito Policial
00018984620208010001	Inquérito Policial
00020153720208010001	Inquérito Policial
00020084520208010001	Inquérito Policial
00020040820208010001	Inquérito Policial
00034521620208010001	Inquérito Policial
00037102620208010001	Inquérito Policial
00037969420208010001	Inquérito Policial
00040913420208010001	Inquérito Policial
00042498920208010001	Inquérito Policial
00043373020208010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00044447420208010001	Inquérito Policial
00044698720208010001	Inquérito Policial
00044845620208010001	Inquérito Policial
00045001020208010001	Inquérito Policial
00045304520208010001	Inquérito Policial
00045356720208010001	Inquérito Policial
00045503620208010001	Inquérito Policial
00045650520208010001	Inquérito Policial
00046716420208010001	Inquérito Policial
00048950220208010001	Inquérito Policial
00049513520208010001	Inquérito Policial
00049626420208010001	Inquérito Policial
00049643420208010001	Inquérito Policial
00050709320208010001	Inquérito Policial
00051591920208010001	Inquérito Policial
00052155220208010001	Inquérito Policial
00054311320208010001	Inquérito Policial
00055437920208010001	Inquérito Policial
00056095920208010001	Inquérito Policial
00049270220238010001	Inquérito Policial
00019916720248010001	Inquérito Policial
00002681820218010001	Inquérito Policial
07238093420248010001	Inquérito Policial
00009512620198010001	Inquérito Policial
00127498120198010001	Inquérito Policial
00003972320218010001	Inquérito Policial
00025125120208010001	Inquérito Policial
00010875220218010001	Inquérito Policial
00002667720238010001	Inquérito Policial
00087262920188010001	Inquérito Policial
00043099620198010001	Inquérito Policial
07237617520248010001	Inquérito Policial
00121438720188010001	Inquérito Policial
00067415420208010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00004292820218010001	Inquérito Policial
00070677720218010001	Inquérito Policial
07195231320248010001	Inquérito Policial
00017680920218010070	Inquérito Policial
00129048420198010001	Inquérito Policial
00044902920218010001	Inquérito Policial
00075718320218010001	Inquérito Policial
07238084920248010001	Inquérito Policial
00072192820218010001	Inquérito Policial
00021903120208010001	Inquérito Policial
00002321020208010001	Inquérito Policial
00051023520198010001	Inquérito Policial
07238145620248010001	Inquérito Policial
00044152420208010001	Inquérito Policial
00078244220198010001	Inquérito Policial
00081685720188010001	Inquérito Policial
00072926320228010001	Inquérito Policial
00137348420188010001	Inquérito Policial
00080248320188010001	Inquérito Policial
00087557920188010001	Inquérito Policial
00043150620198010001	Inquérito Policial
00009893820198010001	Inquérito Policial
00045252320208010001	Inquérito Policial
00060218720208010001	Inquérito Policial
00006674720218010001	Inquérito Policial
00002076020218010001	Inquérito Policial
00077678720208010001	Inquérito Policial
07207097120248010001	Inquérito Policial
00014218120248010001	Inquérito Policial
00047370520248010001	Processo Administrativo
00087531220188010001	Inquérito Policial
00137200320188010001	Inquérito Policial
00090187720198010001	Inquérito Policial
00130996920198010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00020408420198010001	Inquérito Policial
00102436920188010001	Inquérito Policial
00086041620188010001	Inquérito Policial
00087470520188010001	Inquérito Policial
00019933720248010001	Inquérito Policial
00076390420198010001	Inquérito Policial
00066390320188010001	Inquérito Policial
00018892120198010001	Inquérito Policial
00065966120218010001	Inquérito Policial
00058908320188010001	Inquérito Policial
00013683720238010001	Inquérito Policial
00027564320218010001	Inquérito Policial
00003274020208010001	Inquérito Policial
00017518320218010001	Inquérito Policial
00058977520188010001	Inquérito Policial
00020981420248010001	Inquérito Policial
00074627420188010001	Inquérito Policial
00017690720218010001	Inquérito Policial
00087271420188010001	Inquérito Policial
00055410720238010001	Inquérito Policial
00060931120198010001	Inquérito Policial
00060500620218010001	Inquérito Policial
00062175720208010001	Inquérito Policial
00063178020188010001	Inquérito Policial
00067459120208010001	Inquérito Policial
07146151020248010001	Inquérito Policial
07148299820248010001	Inquérito Policial
00082533820218010001	Inquérito Policial
00060235720208010001	Inquérito Policial
00020453820218010001	Inquérito Policial
00023935620218010001	Inquérito Policial
00030430620218010001	Inquérito Policial
00030518020218010001	Inquérito Policial
00033399120228010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00078157520228010001	Inquérito Policial
00001836120238010001	Inquérito Policial
00072195720238010001	Inquérito Policial
00009922220218010001	Inquérito Policial
00002408420208010001	Inquérito Policial
00003481620208010001	Inquérito Policial
00066321120188010001	Inquérito Policial
00074558220188010001	Inquérito Policial
00035339620198010001	Inquérito Policial
00078836420188010001	Inquérito Policial
00075729720238010001	Inquérito Policial
00068085320198010001	Inquérito Policial
00072160520238010001	Inquérito Policial
00071566620228010001	Inquérito Policial
00078706520188010001	Inquérito Policial
00027642020218010001	Inquérito Policial
00044779320228010001	Inquérito Policial
00072475920228010001	Inquérito Policial
00031357620248010001	Inquérito Policial
00066434020188010001	Inquérito Policial
00094312720188010001	Inquérito Policial
00076538520198010001	Inquérito Policial
00076451120198010001	Inquérito Policial
00089278420198010001	Inquérito Policial
00122838720198010001	Inquérito Policial
00129151620198010001	Inquérito Policial
00132130820198010001	Inquérito Policial
00043892620208010001	Inquérito Policial
07157826220248010001	Inquérito Policial
00085938420188010001	Inquérito Policial
00099690820188010001	Inquérito Policial
00019474820248010001	Inquérito Policial
00074575220188010001	Inquérito Policial
00025182420218010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00098435520188010001	Inquérito Policial
00137252520188010001	Inquérito Policial
00142552920188010001	Inquérito Policial
07168998820248010001	Inquérito Policial
00080179120188010001	Inquérito Policial
00040977020228010001	Inquérito Policial
00049317320228010001	Inquérito Policial
00078775720188010001	Inquérito Policial
07171310320248010001	Inquérito Policial
00082959220188010001	Inquérito Policial
00078905620188010001	Inquérito Policial
00081754920188010001	Inquérito Policial
00078844920188010001	Inquérito Policial
07169068020248010001	Inquérito Policial
07218139820248010001	Inquérito Policial
00080135420188010001	Inquérito Policial
00025442220218010001	Inquérito Policial
00061307220188010001	Inquérito Policial
00080152420188010001	Inquérito Policial
00018127520208010001	Inquérito Policial
00018092320208010001	Inquérito Policial
00018699320208010001	Inquérito Policial
00018664120208010001	Inquérito Policial
00018638620208010001	Inquérito Policial
00018603420208010001	Inquérito Policial
00018586420208010001	Inquérito Policial
00018967620208010001	Inquérito Policial
00019036820208010001	Inquérito Policial
00019019820208010001	Inquérito Policial
00018993120208010001	Inquérito Policial
00019070820208010001	Inquérito Policial
00019235920208010001	Inquérito Policial
00019252920208010001	Inquérito Policial
00020006820208010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00021695520208010001	Inquérito Policial
00034106420208010001	Inquérito Policial
00038981920208010001	Inquérito Policial
00040887920208010001	Inquérito Policial
00041891920208010001	Inquérito Policial
00044187620208010001	Inquérito Policial
00044508120208010001	Inquérito Policial
00044784920208010001	Inquérito Policial
00044975520208010001	Inquérito Policial
00045218320208010001	Inquérito Policial
00045373720208010001	Inquérito Policial
00045599520208010001	Inquérito Policial
00045633520208010001	Inquérito Policial
00048907720208010001	Inquérito Policial
00049435820208010001	Inquérito Policial
00049452820208010001	Inquérito Policial
00049488020208010001	Inquérito Policial
00049634920208010001	Inquérito Policial
00049747820208010001	Inquérito Policial
00050726320208010001	Inquérito Policial
00051210720208010001	Inquérito Policial
00052138220208010001	Inquérito Policial
00052172220208010001	Inquérito Policial
00053731020208010001	Inquérito Policial
00074092520208010001	Inquérito Policial
00092871420228010001	Inquérito Policial
00099116320228010001	Inquérito Policial
00100216220228010001	Inquérito Policial

d) Ag. Providências do Cartório (URGENTE):

Processo	Classe
00050227120198010001	Ação Penal de Competência do Júri
00038189420168010001	Ação Penal de Competência do Júri



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00000175820258010001	Ação Penal de Competência do Júri
----------------------	-----------------------------------

● **Recomendações:** *Depreende-se processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias na fila de atos urgentes, apontando a inobservância da urgência que a medida requer.*

e) Portal – Vista Eletrônica – Devolvido:

Processo	Classe
00056338720208010001	Inquérito Policial
00001836120238010001	Inquérito Policial
07044584120258010001	Inquérito Policial
00011322220228010001	Inquérito Policial
00012157220218010001	Inquérito Policial
00017665220218010001	Inquérito Policial
00098902920188010001	Inquérito Policial
00035153620238010001	Inquérito Policial
00009913720218010001	Inquérito Policial
00018485420198010001	Inquérito Policial
07022447720258010001	Inquérito Policial
07045181420258010001	Inquérito Policial
00018716320208010001	Inquérito Policial
00021358020208010001	Inquérito Policial
00046482120208010001	Inquérito Policial
00053714020208010001	Inquérito Policial
00055593320208010001	Inquérito Policial

1.2. Auditoria Militar - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe
08002829520238010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
07104643520238010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

08007156520248010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
08003521520238010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
08003479020238010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
00059940220238010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
00054302320238010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
00054683520238010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
00065734720238010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
08003504520238010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
08003539720238010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
00022566920248010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
08006593220248010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

b) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
00050730920248010001	Inquérito Policial Militar
00038996220248010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
00042827420238010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Fila de Trabalho "Ag. Recebimento do Inquérito (Prazo)":

1.1. Auditoria Militar- Processos:

● *Noutro giro, se depreende feitos com decurso do prazo estabelecido:*

Processo	Classe	Vencimento
00003467020258010001	Inquérito Policial Militar	21/07/2025
00003527720258010001	Inquérito Policial Militar	23/07/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00003804520258010001	Inquérito Policial Militar	30/06/2025
00003856720258010001	Inquérito Policial Militar	21/07/2025
00004454020258010001	Inquérito Policial Militar	21/07/2025
00004531720258010001	Inquérito Policial Militar	30/06/2025
00006117220258010001	Inquérito Policial Militar	23/07/2025
00006142720258010001	Inquérito Policial Militar	23/07/2025

● **Recomendações:** Considerando a incidência de feitos em que já decorreu o prazo estabelecido, recomenda-se gerenciamento das filas “Decurso de Prazo”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

● **Recomendação:** Recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda ao gerenciamento dos Inquéritos Policiais que constam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal.

1.2. Tribunal do Júri – Processos:

a) “Ag. Recebimento de Inquérito (Prazo)”:

Outrossim, deduz-se o total de 72 (setenta e dois) inquéritos policiais na fila “Ag. Recebimento de Inquérito (Prazo)” há mais de 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, recomenda-se à Unidade Judiciária o gerenciamento dos Inquéritos Policiais que constam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal.

● No que tange à fila de prazos no âmbito do Fluxo “Tribunal do Júri – Processos”, no dia 30 de Julho de 2025, avaliou-se os eventuais feitos com prazo decorrido, ocasião em que se depreende os Inquéritos abaixo delineados, acompanhados da respectiva coluna de vencimento:

Processo	Classe	Vencimento
00064502520188010001	Inquérito Policial	21/07/2025
00094417120188010001	Inquérito Policial	21/07/2025
00009539320198010001	Inquérito Policial	11/06/2025
00018918820198010001	Inquérito Policial	11/06/2025
00045166120208010001	Inquérito Policial	22/07/2025
00059022920208010001	Inquérito Policial	21/07/2025
00000228520228010001	Inquérito Policial	21/07/2025
00002099320228010001	Inquérito Policial	21/07/2025
00072545120228010001	Inquérito Policial	21/07/2025
00072553620228010001	Inquérito Policial	21/07/2025
00002693220238010001	Inquérito Policial	11/06/2025
00010782220238010001	Inquérito Policial	21/07/2025
00022595820238010001	Inquérito Policial	11/06/2025
00024102420238010001	Inquérito Policial	22/07/2025
00046724420238010001	Inquérito Policial	21/07/2025
00001755020248010001	Inquérito Policial	21/07/2025
07017918220258010001	Inquérito Policial	01/07/2025

● **Recomendações:** Considerando a incidência de feitos em que já decorreu o prazo estabelecido, recomenda-se gerenciamento das filas “Decurso de Prazo”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 30 de Julho de 2025, procedeu-se análise da Fila de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que não se constatou feitos nos quais já tenha decorrido o prazo estabelecido.

● **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas "Decurso de Prazo", de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILA "AG. CRIAÇÃO PEC":

1.1. Tribunal do Júri – Processos:

Processo	Classe	Fila atual	Data entrada
00046592620158010001	Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Criação PEC	11/06/2025
00063203520188010001	Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Criação PEC	24/07/2025
00035295920198010001	Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Criação PEC	02/07/2025
00119841320198010001	Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Criação PEC	16/07/2025
00070091120208010001	Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Criação PEC	11/07/2025
00016423520228010001	Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Criação PEC	14/07/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00022526620238010001	Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Criação PEC	25/06/2025
07097131420248010001	Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Criação PEC	24/07/2025
07111144820248010001	Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Criação PEC	24/07/2025
07144470820248010001	Ação Penal de Competência do Júri	Ag. Criação PEC	02/07/2025

1.2. Auditoria Militar- Processos:

Processo	Classe	Fila atual	Data entrada
00037246820248010001	Inquérito Policial Militar	Ag. Criação PEC	06/06/2025
00022531720248010001	Inquérito Policial Militar	Ag. Criação PEC	06/06/2025
00043638620248010001	Inquérito Policial Militar	Ag. Criação PEC	06/06/2025
00040506220238010001	Inquérito Policial Militar	Ag. Criação PEC	06/06/2025
00080548420198010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	Ag. Criação PEC	25/06/2025

*Recomenda-se que a Unidade que observe o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para a expedição das Guias de Recolhimento, conforme estabelecido no art. 811, do Provimento COGER 116/2016 e Resolução nº 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

Imperioso acrescentar que a Fiscalização da Fila “Ag. Criação PEC” tem sido remetida mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000143-14.2025.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Tribunal do Júri- Processos:

Processo	Classe	Observações
00025468920218010001	Ação Penal de Competência do Júri	Constatou-se as seguintes últimas movimentações: 24/06/2025- Mero expediente ("...Tratando-se processo com vários réus presos por outro processo (p. 457, 461, 465, 469, 497), destaque-se data próxima para audiência de instrução.") 18/06/2025- Conclusos para Despacho 24/03/2025- Expedição de Certidão Certidão de Intimação do Portal Eletrônico Recomenda-se designação das audiências pendentes, com escopo de obstar morosidade processual, bem como para fins de redução do tempo médio de tramitação. Ademais, recomenda-se que, por ocasião da designação das audiências, se proceda emissão de certidão, contendo data e hora, conforme recomendado pelo CNJ.
00044885920218010001	Ação Penal de Competência do Júri	Últimas movimentações: 24/06/2025- Mero expediente ("...Tratando-se de réu preso por outro processo, destaque-se data próxima para instrução preliminar.") 18/06/2025- Conclusos para Despacho 23/04/2025- Juntada de Petição (outras) 15/04/2025- Mero expediente ("...<u>designa-se data próxima para audiência de instrução preliminar, que será realizada na modalidade virtual...</u>") Recomenda-se designação das audiências pendentes, com escopo de obstar morosidade processual, bem como para fins de redução do tempo médio de tramitação. Ademais, recomenda-se que, por ocasião da designação das audiências, se proceda emissão de certidão, contendo data e hora, conforme recomendado pelo CNJ.
00050989020228010001	Ação Penal de Competência do Júri	Últimas movimentações:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		24/06/2025- Mero expediente ("...Tratando-se de réu preso por outro processo (p. 176), destaque-se data próxima para audiência de instrução...") 18/06/2025- Conclusos para Despacho 12/03/2025- Mero expediente ("<u>...designe-se data para audiência de instrução preliminar, que será realizada na modalidade virtual...</u>") Recomenda-se designação das audiências pendentes, com escopo de obstar morosidade processual, bem como para fins de redução do tempo médio de tramitação. Ademais, recomenda-se que, por ocasião da designação das audiências, se proceda emissão de certidão, contendo data e hora, conforme recomendado pelo CNJ.
00073096520238010001	Ação Penal de Competência do Júri	Últimas movimentações: 24/06/2025- Mero expediente ("...Vistos em correição ordinária...") 18/06/2025- Conclusos para Despacho 13/02/2025- Expedição de Certidão (processo retirado de pauta) Aguardando designação de audiência – ATUAL 21/11/2024- Expedição de Certidão Audiência designada (para o dia 13/02/2025) (...) 20/07/2024- Mero expediente ("... designe-se data para audiência de instrução preliminar...") Recomenda-se designação das audiências pendentes, com escopo de obstar morosidade processual, bem como para fins de redução do tempo médio de tramitação. Ademais, recomenda-se que, por ocasião da designação das audiências, se proceda emissão de certidão, contendo data e hora, conforme recomendado pelo CNJ.
00076214120238010001	Ação Penal de Competência do Júri	Em consulta aos autos, observou-se as seguintes movimentações: 24/06/2025- Mero expediente ("...Cumpra-se o despacho de p. 225.") (...) 30/12/2024- Mero expediente 3. Considerando que na resposta escrita não há arguição de qualquer das preliminares previstas em lei, bem como que não se trata de caso em que se aplica a absolvição sumária, designe-se data para audiência de instrução preliminar, que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<i>será realizada na modalidade virtual, caso não exista oposição do Ministério Público.</i> Recomenda-se designação das audiências pendentes, com escopo de obstar morosidade processual, bem como para fins de redução do tempo médio de tramitação. Ademais, recomenda-se que, por ocasião da designação das audiências, se proceda emissão de certidão, contendo data e hora, conforme recomendado pelo CNJ.
07232178720248010001	Ação Penal de Competência do Júri	Em consulta aos autos, observou-se as seguintes movimentações: 24/06/2025- Mero expediente ("... <i>Postem-se os autos aguardando designação de audiência.</i>") 18/06/2025- Conclusos para Despacho 02/04/2025- Mero expediente ("...<i>designa-se data para audiência de instrução preliminar...</i>") Recomenda-se designação das audiências pendentes, com escopo de obstar morosidade processual, bem como para fins de redução do tempo médio de tramitação. Ademais, recomenda-se que, por ocasião da designação das audiências, se proceda emissão de certidão, contendo data e hora, conforme recomendado pelo CNJ.

1.2. Auditoria Militar- Processos:

Processo	Classe	Observações
08002829520238010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	Últimas movimentações: 25/06/2025- Expedição de Certidão ("...<i>os Autos em epígrafe encontram-se aguardando disponibilidade na pauta para à realização de audiência.</i>") 24/06/2025- Mero expediente ("...<i>Postem-se os autos aguardando data livre para audiência de instrução e julgamento.</i>") (...) 02/04/2025- Expedição de Certidão ("...3. <i>Destaque-se data para audiência de instrução e julgamento, que será realizada na modalidade virtual para maior celeridade processual, salvo pedido contrário das partes.</i>")



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Recomenda-se designação das audiências pendentes, com escopo de obstar morosidade processual, bem como para fins de redução do tempo médio de tramitação. Ademais, recomenda-se que, por ocasião da designação das audiências, se proceda emissão de certidão, contendo data e hora, conforme recomendado pelo CNJ.
08003521520238010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	Movimentações processuais: 25/06/2025- Mero expediente ("... <i>Postem-se os autos em cartório aguardando data para audiência de instrução e julgamento.</i>") (...) 16/01/2025 – Outras Decisões ("... <u><i>Destaque-se data para a realização da audiência de instrução e julgamento...</i></u>") Recomenda-se designação das audiências pendentes, com escopo de obstar morosidade processual, bem como para fins de redução do tempo médio de tramitação. Ademais, recomenda-se que, por ocasião da designação das audiências, se proceda emissão de certidão, contendo data e hora, conforme recomendado pelo CNJ.
08003479020238010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	Movimentações processuais: 25/06/2025- Mero expediente ("... <i>Postem-se os autos em cartório aguardando data para audiência de instrução e julgamento.</i>") (...) 02/04/2025- Mero expediente ("...<i>devolva-se os autos à fila "Ag. Designação de Audiência."</i>") Recomenda-se designação das audiências pendentes, com escopo de obstar morosidade processual, bem como para fins de redução do tempo médio de tramitação. Ademais, recomenda-se que, por ocasião da designação das audiências, se proceda emissão de certidão, contendo data e hora, conforme recomendado pelo CNJ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios Estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.*

Ademais, recomenda-se redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

● **Recomendação:** *No que pertine à expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências, objetivando evitar oneração das diligências para cumprimento, bem como ausência das intimações necessárias à realização do ato.*

FILAS "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Tribunal do Júri - Processos:

Processo	Classe	Observações
00068916420228010001	Ação Penal de Competência do Júri	Última movimentação: 29/07/2025- de Instrução Data: 17/09/2025 Hora 08:30 Recomenda-se expedição de certidão, contendo data e hora, conforme recomendação do CNJ, em razão de inspeção.
00060853420198010001	Ação Penal de Competência do Júri	Última movimentação: 29/07/2025- de Instrução Data: 23/09/2025 Hora 08:30 Recomenda-se expedição de certidão, contendo data e hora, conforme recomendação do CNJ, em razão de inspeção.
00049703620238010001	Ação Penal de Competência do Júri	Última movimentação: 29/07/2025- de Instrução Data: 24/09/2025 Hora 08:30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Recomenda-se expedição de certidão, contendo data e hora, conforme recomendação do CNJ, em razão de inspeção.
--	--	---

1.2. Auditoria Militar - Processos:

Processo	Classe	Observações
00058520320208010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	Última movimentação: 29/07/2025- de Instrução Data: 09/09/2025 Hora 08:30 Recomenda-se expedição de certidão, contendo data e hora, conforme recomendação do CNJ, em razão de inspeção.

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se constatou inconsistências.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

Em análise por amostragem na Fila de processos "Suspensos", não se identificou inconsistências.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Durante o período da Correição Eletrônica, não constavam Mandados pendentes de cumprimento por período superior a 30 (trinta) dias.

5. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo '*Aguardando Análise de Petições Juntadas*', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

6. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 30 de Julho de 2025, apontou 339 (trezentos e trinta e nove) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias:

Processo	Classe
00001836120238010001	Inquérito Policial
00018716320208010001	Inquérito Policial
00056338720208010001	Inquérito Policial
00098902920188010001	Inquérito Policial
00018485420198010001	Inquérito Policial
00021358020208010001	Inquérito Policial
00046482120208010001	Inquérito Policial
00053714020208010001	Inquérito Policial
00055593320208010001	Inquérito Policial
00012157220218010001	Inquérito Policial
00017665220218010001	Inquérito Policial
00009913720218010001	Inquérito Policial
00011322220228010001	Inquérito Policial
00035153620238010001	Inquérito Policial
07044584120258010001	Inquérito Policial
00074393120188010001	Inquérito Policial
00023891920218010001	Inquérito Policial
07044428720258010001	Inquérito Policial
08020803820168010001	Inquérito Policial
08020864520168010001	Inquérito Policial
00074558220188010001	Inquérito Policial
00066434020188010001	Inquérito Policial
00063178020188010001	Inquérito Policial
00067395520188010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00066390320188010001	Inquérito Policial
00066321120188010001	Inquérito Policial
00058908320188010001	Inquérito Policial
00058977520188010001	Inquérito Policial
00074627420188010001	Inquérito Policial
00099673820188010001	Inquérito Policial
00078836420188010001	Inquérito Policial
00098911420188010001	Inquérito Policial
00078706520188010001	Inquérito Policial
00087531220188010001	Inquérito Policial
00094312720188010001	Inquérito Policial
00076072020188010070	Inquérito Policial
00102436920188010001	Inquérito Policial
00086041620188010001	Inquérito Policial
00094364920188010001	Inquérito Policial
00087271420188010001	Inquérito Policial
00087245920188010001	Inquérito Policial
00087470520188010001	Inquérito Policial
00137200320188010001	Inquérito Policial
00086726320188010001	Inquérito Policial
00142812720188010001	Inquérito Policial
00019160420198010001	Inquérito Policial
00035339620198010001	Inquérito Policial
00018173420198010001	Inquérito Policial
00018892120198010001	Inquérito Policial
00043185820198010001	Inquérito Policial
00009929020198010001	Inquérito Policial
00009937520198010001	Inquérito Policial
00060931120198010001	Inquérito Policial
00009807620198010001	Inquérito Policial
00020408420198010001	Inquérito Policial
00068085320198010001	Inquérito Policial
00122327620198010001	Inquérito Policial
00089278420198010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00119547520198010001	Inquérito Policial
00081743020198010001	Inquérito Policial
00081734520198010001	Inquérito Policial
00119910520198010001	Inquérito Policial
00095262320198010001	Inquérito Policial
00122838720198010001	Inquérito Policial
00122941920198010001	Inquérito Policial
00091183220198010001	Inquérito Policial
00081778220198010001	Inquérito Policial
00080123520198010001	Inquérito Policial
00090187720198010001	Inquérito Policial
00076451120198010001	Inquérito Policial
00076390420198010001	Inquérito Policial
00076538520198010001	Inquérito Policial
00019036820208010001	Inquérito Policial
00019200720208010001	Inquérito Policial
00021695520208010001	Inquérito Policial
00019019820208010001	Inquérito Policial
00018482020208010001	Inquérito Policial
00018984620208010001	Inquérito Policial
00018733320208010001	Inquérito Policial
00044845620208010001	Inquérito Policial
00044447420208010001	Inquérito Policial
00044975520208010001	Inquérito Policial
00045001020208010001	Inquérito Policial
00045503620208010001	Inquérito Policial
00045650520208010001	Inquérito Policial
00045304520208010001	Inquérito Policial
00045356720208010001	Inquérito Policial
00018144520208010001	Inquérito Policial
00018664120208010001	Inquérito Policial
00041891920208010001	Inquérito Policial
00043892620208010001	Inquérito Policial
00044395220208010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00018092320208010001	Inquérito Policial
00018448020208010001	Inquérito Policial
00018699320208010001	Inquérito Policial
00002408420208010001	Inquérito Policial
00044378220208010001	Inquérito Policial
00044698720208010001	Inquérito Policial
00042498920208010001	Inquérito Policial
00020084520208010001	Inquérito Policial
00020040820208010001	Inquérito Policial
00020023820208010001	Inquérito Policial
00019971620208010001	Inquérito Policial
00040887920208010001	Inquérito Policial
00040913420208010001	Inquérito Policial
00034106420208010001	Inquérito Policial
00034521620208010001	Inquérito Policial
00020153720208010001	Inquérito Policial
00020006820208010001	Inquérito Policial
00025099620208010001	Inquérito Policial
00018569420208010001	Inquérito Policial
00129151620198010001	Inquérito Policial
00003274020208010001	Inquérito Policial
00003309220208010001	Inquérito Policial
00132130820198010001	Inquérito Policial
00130996920198010001	Inquérito Policial
00043373020208010001	Inquérito Policial
00018508720208010001	Inquérito Policial
00018967620208010001	Inquérito Policial
00003481620208010001	Inquérito Policial
00037969420208010001	Inquérito Policial
00037102620208010001	Inquérito Policial
00062175720208010001	Inquérito Policial
00063431020208010001	Inquérito Policial
00053731020208010001	Inquérito Policial
00050709320208010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00060062120208010001	Inquérito Policial
00046716420208010001	Inquérito Policial
00051210720208010001	Inquérito Policial
00049513520208010001	Inquérito Policial
00071624420208010001	Inquérito Policial
00057135120208010001	Inquérito Policial
00067459120208010001	Inquérito Policial
00051591920208010001	Inquérito Policial
00056355720208010001	Inquérito Policial
00048950220208010001	Inquérito Policial
00055437920208010001	Inquérito Policial
00064618320208010001	Inquérito Policial
00049643420208010001	Inquérito Policial
00056095920208010001	Inquérito Policial
00054311320208010001	Inquérito Policial
00069996420208010001	Inquérito Policial
00060235720208010001	Inquérito Policial
00048717120208010001	Inquérito Policial
00052172220208010001	Inquérito Policial
00067164120208010001	Inquérito Policial
00003687020218010001	Inquérito Policial
00077635020208010001	Inquérito Policial
00049626420208010001	Inquérito Policial
00074092520208010001	Inquérito Policial
00052138220208010001	Inquérito Policial
00052155220208010001	Inquérito Policial
00049435820208010001	Inquérito Policial
00070290220208010001	Inquérito Policial
00071789520208010001	Inquérito Policial
00012079520218010001	Inquérito Policial
00009922220218010001	Inquérito Policial
00009264220218010001	Inquérito Policial
00020453820218010001	Inquérito Policial
00010883720218010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00017690720218010001	Inquérito Policial
00030518020218010001	Inquérito Policial
00010139520218010001	Inquérito Policial
00021848720218010001	Inquérito Policial
00023935620218010001	Inquérito Policial
00027564320218010001	Inquérito Policial
00027642020218010001	Inquérito Policial
00030430620218010001	Inquérito Policial
00044894420218010001	Inquérito Policial
00044911420218010001	Inquérito Policial
00044955120218010001	Inquérito Policial
00044651620218010001	Inquérito Policial
00044972120218010001	Inquérito Policial
00017518320218010001	Inquérito Policial
00017673720218010001	Inquérito Policial
00080966520218010001	Inquérito Policial
00082533820218010001	Inquérito Policial
00062779320218010001	Inquérito Policial
00060475120218010001	Inquérito Policial
00060500620218010001	Inquérito Policial
00063315920218010001	Inquérito Policial
00065966120218010001	Inquérito Policial
00050463120218010001	Inquérito Policial
00093697920218010001	Inquérito Policial
00054759520218010001	Inquérito Policial
00054776520218010001	Inquérito Policial
00072570620228010001	Inquérito Policial
00043176820228010001	Inquérito Policial
00019671020228010001	Inquérito Policial
00072475920228010001	Inquérito Policial
00070752020228010001	Inquérito Policial
00071566620228010001	Inquérito Policial
00100216220228010001	Inquérito Policial
00070077020228010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00033399120228010001	Inquérito Policial
00078157520228010001	Inquérito Policial
00044779320228010001	Inquérito Policial
00022578820238010001	Inquérito Policial
00033577820238010001	Inquérito Policial
00013683720238010001	Inquérito Policial
00010453220238010001	Inquérito Policial
00008140520238010001	Inquérito Policial
00008799720238010001	Inquérito Policial
00001836120238010001	Inquérito Policial
00021678020238010001	Inquérito Policial
00026484320238010001	Inquérito Policial
00033802420238010001	Inquérito Policial
00034365720238010001	Inquérito Policial
00048421620238010001	Inquérito Policial
00052102520238010001	Inquérito Policial
00055498120238010001	Inquérito Policial
00055506620238010001	Inquérito Policial
00059386620238010001	Inquérito Policial
00059369620238010001	Inquérito Policial
00049270220238010001	Inquérito Policial
00050595920238010001	Inquérito Policial
00044134920238010001	Inquérito Policial
00055410720238010001	Inquérito Policial
00055272320238010001	Inquérito Policial
00055341520238010001	Inquérito Policial
00057731920238010001	Inquérito Policial
00019933720248010001	Inquérito Policial
00072195720238010001	Inquérito Policial
00075729720238010001	Inquérito Policial
00072411820238010001	Inquérito Policial
00072160520238010001	Inquérito Policial
00072247920238010001	Inquérito Policial
00072126520238010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00011610420248010001	Inquérito Policial
00020981420248010001	Inquérito Policial
00034449720248010001	Inquérito Policial
00031357620248010001	Inquérito Policial
07148299820248010001	Inquérito Policial
07146151020248010001	Inquérito Policial
07058536820258010001	Inquérito Policial
07069518820258010001	Inquérito Policial
00047370520248010001	Processo Administrativo
00003839720258010001	Inquérito Policial Militar
00006167020208010001	Inquérito Policial
00077057620228010001	Ação Penal de Competência do Júri
00092871420228010001	Inquérito Policial
00078784220188010001	Inquérito Policial
00074575220188010001	Inquérito Policial
00098435520188010001	Inquérito Policial
00099690820188010001	Inquérito Policial
00137252520188010001	Inquérito Policial
00025182420218010001	Inquérito Policial
00019474820248010001	Inquérito Policial
00035505920248010001	Inquérito Policial
00002681820218010001	Inquérito Policial
00019916720248010001	Inquérito Policial
07196106620248010001	Inquérito Policial
00050730920248010001	Inquérito Policial Militar
00142605120188010001	Inquérito Policial
00085980920188010001	Inquérito Policial
00086163020188010001	Inquérito Policial
00087549420188010001	Inquérito Policial
00121870920188010001	Inquérito Policial
00050304820198010001	Inquérito Policial
00127506620198010001	Inquérito Policial
00127921820198010001	Inquérito Policial
00015104620208010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00044801920208010001	Inquérito Policial
00129021720198010001	Inquérito Policial
00128987720198010001	Inquérito Policial
00132088320198010001	Inquérito Policial
00079575020208010001	Inquérito Policial
00048847020208010001	Inquérito Policial
00049349620208010001	Inquérito Policial
00017861420198010001	Inquérito Policial
07138711520248010001	Inquérito Policial
00081859320188010001	Inquérito Policial
00065030620188010001	Inquérito Policial
00066408520188010001	Inquérito Policial
00078732020188010001	Inquérito Policial
00080273820188010001	Inquérito Policial
00094417120188010001	Inquérito Policial
00137279220188010001	Inquérito Policial
00020381720198010001	Inquérito Policial
00043116620198010001	Inquérito Policial
00076312720198010001	Inquérito Policial
00122353120198010001	Inquérito Policial
00089295420198010001	Inquérito Policial
00080158720198010001	Inquérito Policial
00041952620208010001	Inquérito Policial
00025211320208010001	Inquérito Policial
00025012220208010001	Inquérito Policial
00034513120208010001	Inquérito Policial
00034131920208010001	Inquérito Policial
00020136720208010001	Inquérito Policial
00005517520208010001	Inquérito Policial
00012791920208010001	Inquérito Policial
00132061620198010001	Inquérito Policial
00041874920208010001	Inquérito Policial
00040532220208010001	Inquérito Policial
00020101520208010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00059992920208010001	Inquérito Policial
00003704020218010001	Inquérito Policial
00064557620208010001	Inquérito Policial
00054112220208010001	Inquérito Policial
00067432420208010001	Inquérito Policial
00059022920208010001	Inquérito Policial
00024715020218010001	Inquérito Policial
00021216220218010001	Inquérito Policial
00002099320228010001	Inquérito Policial
00000228520228010001	Inquérito Policial
00072553620228010001	Inquérito Policial
00035096320228010001	Inquérito Policial
00070483720228010001	Inquérito Policial
00072545120228010001	Inquérito Policial
00046814020228010001	Inquérito Policial
00010782220238010001	Inquérito Policial
00002693220238010001	Inquérito Policial
00024293020238010001	Inquérito Policial
00046724420238010001	Inquérito Policial
00058745620238010001	Inquérito Policial
00057714920238010001	Inquérito Policial
00047174820238010001	Inquérito Policial
00018028920248010001	Inquérito Policial
00001755020248010001	Inquérito Policial
07118774920248010001	Inquérito Policial
00031366120248010001	Inquérito Policial
00003804520258010001	Inquérito Policial Militar
00004531720258010001	Inquérito Policial Militar
00165739220128010001	Ação Penal de Competência do Júri
00024358620138010001	Ação Penal de Competência do Júri
00047370520248010001	Processo Administrativo
07059957220258010001	Inquérito Policial
07059879520258010001	Inquérito Policial
07060399120258010001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07059783620258010001	Inquérito Policial
07058553820258010001	Inquérito Policial
07082648420258010001	Inquérito Policial
07082604720258010001	Inquérito Policial
00080548420198010001	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
00037246820248010001	Inquérito Policial Militar
00043638620248010001	Inquérito Policial Militar
00022531720248010001	Inquérito Policial Militar
00040506220238010001	Inquérito Policial Militar

PROCESSOS NO SEEU - CNJ -
SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

1. Atuação: TJAC - 2ª Vara do Júri e Auditoria Militar - Meio Aberto:

1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

a) Indulto:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/07/2025	TJAC - 2ª Vara do Júri e Auditoria Militar- Meio Aberto	Indulto	VALTENIR DE SA MIRANDA	9000072-54.2024.8.01.0011
09/07/2025	TJAC - 2ª Vara do Júri e Auditoria Militar- Meio Aberto	Indulto	Erik Menezes da Silva	9001269-16.2020.8.01.0001

b) Prescrição Executória:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
15/06/2025	TJAC - 2ª Vara do Júri e Auditoria Militar- Meio Aberto	Prescrição Executória	CELIO LOPES SOMBRA	9001920-43.2023.8.01.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

c) Término de Pena:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/06/2025	TJAC - 2ª Vara do Júri e Auditoria Militar- Meio Aberto	Término de Pena	JOSE EFRAIM DA SILVA E SOUZA	9001942-04.2023.8.01.0001

1.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros na Fila supramencionada.

1.3. Processos Paralisados (+30 dias):

Ao tempo da correição, não constavam processos paralisados +30 dias.

1.4. Incidente pendente de julgamento:

Em análise ao Fluxo “Incidente Pendente de Julgamento” denota-se a inexistência processos em tal condição.

2. Intimações

Na data de extração dos dados, não constavam pendências referentes às Intimações (Com Urgência, Para Conferir, Para Expedir, bem como Para Assinar).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2. Atuação: TJAC - 2ª Vara do Júri e Auditoria Militar - Meio Fechado e Semiaberto:

2.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

a) Indulto:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/07/2025	TJAC - 2ª Vara do Júri e Auditoria Militar- Meio Fechado e Semiaberto	Indulto	MARCO ANTÔNIO COSTA GONÇALVES	2000057-69.2021.8.05.0248

2.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros na Fila supramencionada.

2.3. Processos Paralisados (+30 dias):

Ao tempo da correição, não constavam processos paralisados +30 dias.

2.4. Incidente pendente de julgamento:

Em análise ao Fluxo “Incidente Pendente de Julgamento” denota-se a inexistência processos em tal condição.

2.3. Intimações

Na data de extração dos dados, não constavam pendências referentes às Intimações (Com Urgência, Para Conferir, Para Expedir, bem como Para Assinar).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cedição, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	42;	380;	↑ Aumento em 805%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação:</i>	Não constavam processos paralisados nos Blocos sem movimentação há mais de 60 dias;	339;	↑ Aumento em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SEEU (Pendências de Incidentes):	Não constava pendência de incidentes vencidos;	05;	↑ Aumento em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
Conclusos há mais de 100 dias:	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, infere-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como nas Pendências de Incidentes Vencidos no SEEU.

Outrossim, no tocante aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem a incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que intensifique o monitoramento das Filas de Trabalho, Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como nas Pendências de Incidentes Vencidos no SEEU, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
214 audiências designadas, sendo • 10 Preliminar; • 48 Sessão do Tribunal do Júri; • 28 de Custódia; • 92 de Instrução; • 34 de Instrução e Julgamento;	173 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- | | |
|---------------------|--|
| ● 02 de Julgamento. | |
|---------------------|--|

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Criminal apresentou 214 (duzentos e quatorze) Audiências designadas, sendo que 173 (cento e setenta e três) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 80,84% das Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

● *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: 220 Audiências	2024: 173 Audiências	↓ Redução em 47 Audiências – 21 %, se comparado ao ano anterior.
2024 – Janeiro a 30 de Julho: 112 Audiências	2025 – Janeiro a 30 de Julho: 126 Audiências	↑ Aumento em 14 Audiências – 13%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, em 2025, apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

● **Recomendações:** Recomenda-se monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 02/2023 deste Tribunal de Justiça, realizou-se consulta ao SAJ/PG5, ocasião em que se infere a inexistência de Audiências de Depoimento Especial.

● **Recomendação:** *Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.*



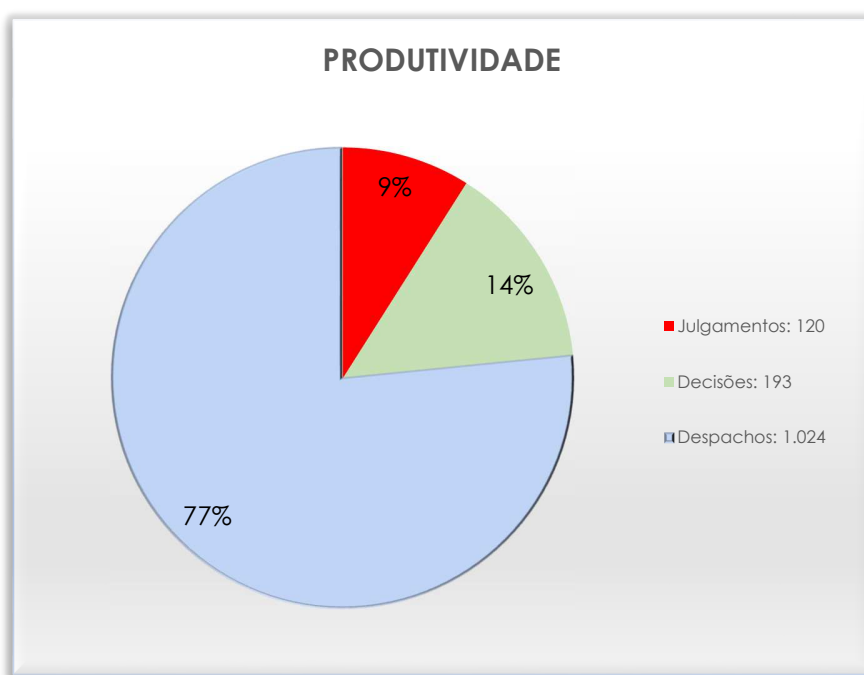
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2024 (SAJ e SEEU):*



**Dados extraídos do SAJ e SEEU.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	151	120	↓ Redução em 21%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	274	193	↓ Redução em 30%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	1.075	1.024	↓ Redução em 5%, se comparado ao ano anterior.

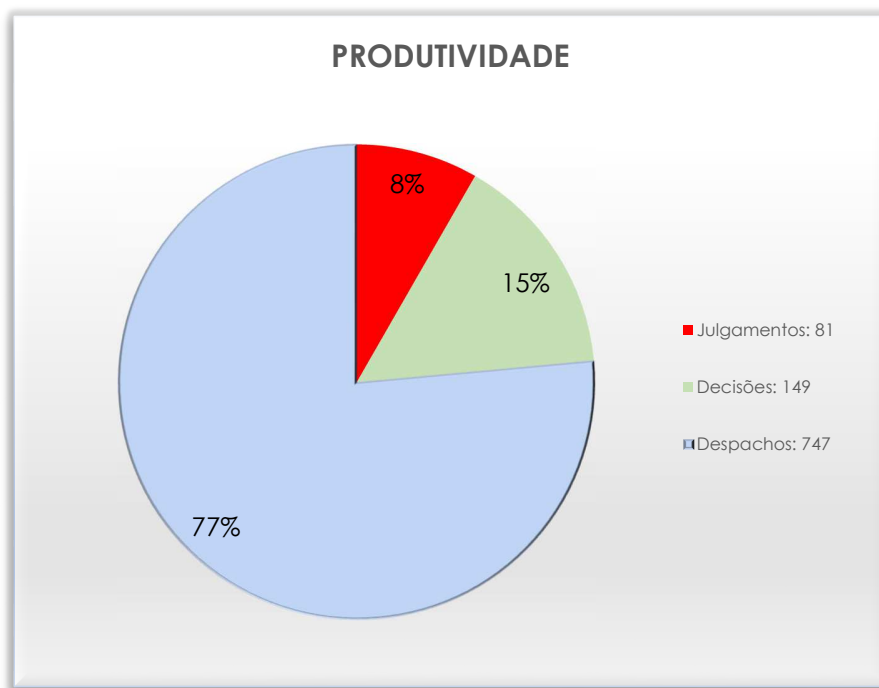
● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a 31 de Julho de 2025 (SAJ e SEEU):*



**Dados extraídos do SAJ e SEEU.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 31 DE JULHO:	2025 - JANEIRO A 31 DE JULHO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	78	81	↑ Aumento em 4%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Decisões:	130	149	↑ Aumento em 15%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Despachos:	947	747	↓ Redução em 21%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, deduz-se **aumento no que pertine às Sentenças e Decisões, e redução no tocante aos Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

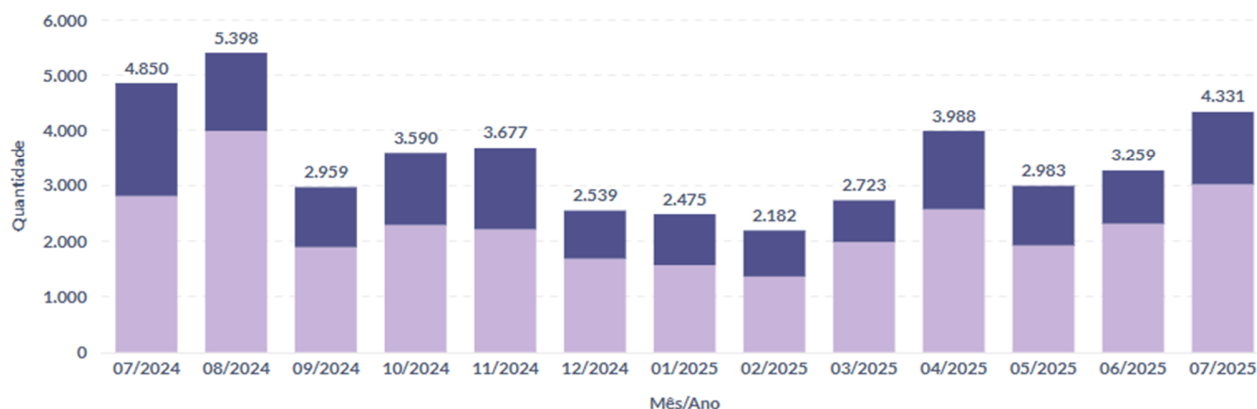
impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:

Produção dos servidores

● Documento Produzido ● Movimentação Realizada





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

A composição do quadro de Servidores lotados na 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Nahyma Santiago de Araújo		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Jéssica Buchmeier de Oliveira Braga		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Francielle Melissa da Silva Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Gláucio José de Oliveira Lira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Debora Pinto Demartini Rodrigues	Analista Judiciário		
Risoletta Francisca Campagnolli	Analista Judiciário		
Shirley Maria Ferreira de Paula	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Cleyton Ribeiro Brandão	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Roney Cunha da Conceição		Polícia Militar à disposição	
Niele de Souza Melo		Voluntário	
Giovane Areal Mourão		Estagiário	
Emanuely Lima Maia		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 6(seis)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Apoio de Plenário	2(dois)..Técnicos Judiciários

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	03
Estagiários	02	02
Policia à Disposição	-	01
Voluntário	-	01

****Observação:***

Analizando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária (ID 2161349), deduzem-se divergências entre a lotação informada e os dados remetidos pela SEGEP (2161353).

Assim, não constam preenchidos no Formulário da Unidade os seguintes servidores: Jéssica Buchmeier de Oliveira Braga (Assessora de Juiz), Cleyton



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ribeiro Brandão (Técnico Judiciário), Niele de Souza Melo (Voluntária), Giovane Areal Mourão (Estagiária) e Emanuely Lima Maia (Estagiária).

Outrossim, depreende-se que nas Informações da SEGEP (2161353) não constam os servidores: João Oliveira da Silva e Paulo Fernandes.

Desta forma, uma vez constatadas inconsistências nos dados informados pela SEGEP, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, para fins de saneamento das eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa, na Unidade há o *déficit* de 05 Servidores efetivos.

Destaca-se a existência de 01 (um) Policial Militar à Disposição e 01 (um) voluntário além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça